



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 3/5/2001, publicado no DODF de 4/5/2001, p. 17.
Portaria n.º 280, de 5/7/2001, publicada no DODF de 10/7/2001, p. 9.*

Parecer n.º 82/2001-CEDF

Processo n.º 030.004969/99

Interessado: **Colégio Dom César**

- Aprova a mudança de denominação Centro Educacional Monte Carlo para Colégio Dom César, localizado na Área Especial, Lote 7 a 10, Setor Central, lado leste, Gama-DF.
- Aprova a transferência de mantenedora do Centro Educacional Monte Carlo Ltda, para a Minas Gama Sociedade de Educação e Cultura.
- Aprova a Proposta Pedagógica e as organizações curriculares para o ensino fundamental e o ensino médio.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO - Pelo presente processo, o Colégio Dom César submete à apreciação deste Conselho:

- a) Mudança de denominação do estabelecimento de ensino;
- b) Transferência de mantenedora;
- c) Proposta Pedagógica e as organizações curriculares para o ensino fundamental e o ensino médio.

A Instituição de ensino em pauta, localizada na Área Especial, Lote 7 a 10, Setor Central, Lado Leste, Gama - DF, foi autorizada pela Portaria n.º 1/SE, de 4 de janeiro de 1994. Obteve autorização para a oferta da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, bem como credenciamento por três anos, conforme Portaria n.º 153/SE, de 6 de setembro de 1999.

A equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE informa que os documentos organizacionais em tela foram corrigidos várias vezes pelo estabelecimento de ensino, visando a atender ao disposto na Resolução 2/98 - CEDF.

ANÁLISE - No que se refere ao pedido de mudança de denominação do estabelecimento de ensino e de transferência de mantenedora, consta, a fls. 83 a 100 dos autos, a documentação exigida para atendimento ao que dispõe o art. 84 § 1º inciso I e IV da Resolução n.º 2/98 - CEDF.

A Proposta Pedagógica, fls. 135 a 163, foi elaborada observando as disposições da Resolução n.º 2/98 deste Colegiado, em especial as do art. 158. A finalidade da educação estabelecida pela escola é “formar indivíduos capazes de analisar, interpretar e transformar a realidade, visando ao bem estar do homem, em nível pessoal e coletivo”. Além dos objetivos institucionais, constam do documento em análise os objetivos específicos para cada etapa de ensino da Educação Básica. O trabalho pedagógico, de acordo com informações contidas a fls. 137, é alicerçado nos princípios do modelo construtivista e que “a avaliação abrange tanto a construção do conhecimento e aquisição de informações, quanto a formação de hábitos e atitudes, o desenvolvimento de habilidades e o ajustamento pessoal e social”.



O Colégio Dom César adota a auto-avaliação tanto para os alunos quanto para os professores, “*visando à formação de pessoas críticas, criativas, coerentes, conscientes e responsáveis, proporcionando uma participação ativa do aluno no processo educativo*”.

A organização curricular do ensino fundamental, fls. 149, contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com as disposições da Resolução CEB n.º 2/98 - CNE. A parte diversificada é integrada por Línguas Estrangeiras Modernas: Inglês e Espanhol e Introdução à Informática. Os temas transversais serão desenvolvidos de forma integrada aos diversos conteúdos programáticos.

O regime é anual seriado, com módulo anual de 40 semanas por série, sendo 25 horas-aula por semana da 1ª a 4ª série e 30 horas-aula de 5ª à 8ª série. A duração de cada módulo-aula é de 50 minutos de 1ª a 8ª série, perfazendo um total de 833 horas anuais de 1ª à 4ª série e de 1000 horas de 5ª à 8ª série.

A organização curricular do ensino médio, fls. 150, inclui a base nacional comum e a parte diversificada. A primeira está organizada de acordo com as áreas de conhecimento previstas na Resolução CEB n.º 3/98 - CNE e a segunda é integrada por Línguas Estrangeiras Modernas: Inglês e Espanhol, Filosofia e Sociologia. Os temas transversais serão desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares das diversas áreas de conhecimento. Assegura o tratamento interdisciplinar e contextualizado para conhecimentos de Filosofia e Sociologia, atendendo ao que dispõe o art. 10 § 2º alínea “b” da Resolução CEB/CNE n.º 3/98. O curso é seriado, com duração de 3 anos, sendo previstas 1066h para cada uma das séries. Consta da Proposta Pedagógica, fls. 146, que “*o ensino médio é oferecido ensejando o prosseguimento de estudos a nível superior e propiciando a preparação básica para o trabalho*”. (sic)

O Regimento Escolar anexado a fls. 101 à 134 foi analisado pela equipe técnica da SUBIP/SE, entretanto, não será apreciado por este Conselho, em atendimento ao que dispõe o art. 154 da Resolução n.º 2/98 - CEDF.

As técnicas da Gerência de Orientação e Assistência Técnica da SUBIP/SE, fls. 164 à 166, pronunciaram-se favoráveis à aprovação dos documentos organizacionais ora analisados.

A Proposta Pedagógica e as organizações curriculares atendem às disposições da legislação em vigor.

CONCLUSÃO - Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) aprovar a mudança de denominação do Centro Educacional Monte Carlo para Colégio Dom César, localizado na Área Especial, Lote 7 a 10, Setor Central, Lado Leste, Gama - DF, mantido pela Minas Gama Sociedade de Educação e Cultura;

b) aprovar a transferência da mantenedora do Colégio Dom César, do Centro Educacional Monte Carlo Ltda, para a Minas Gama Sociedade de Educação e Cultura;

c) aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Dom César;



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

d) aprovar as organizações curriculares para o ensino fundamental e o ensino médio, que integram como anexo este parecer;

e) validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino, até a presente data, com base nas organizações curriculares ora aprovadas.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 25 de abril de 2001.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES
Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 25.4.2001

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal

**GDF****SE****CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL****Anexo I do Parecer nº 82/2001-CEDF****ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO DOM CESAR Curso: Ensino Fundamental Turno: Diurno Módulo: 40 semanas Duração: 8 anos letivos Regime: Seriado/Anual									
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/SÉRIE							
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	x	x	x	x	6	6	6	6
	Educação Física	x	x	x	x	2	2	2	2
	Educação Artística	x	x	x	x	2	2	2	2
	Ciências	x	x	x	x	3	3	3	3
	Matemática	x	x	x	x	5	5	5	5
	História	x	x	x	x	3	3	3	3
	Geografia	x	x	x	x	3	3	3	3
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna-Inglês	x	x	x	x	2	2	2	2
	Língua Estrangeira Moderna-Espanhol	-	-	-	-	2	2	2	2
	Introdução à Informática	x	x	x	x	2	2	2	2
TOTAL SEMANAL DE MÓDULO/AULA		25	25	25	25	30	30	30	30
CARGA HORÁRIA ANUAL (EM HORAS)		833	833	833	833	1000	1000	1000	1000
Observações: <ul style="list-style-type: none">- A duração de cada módulo-aula será de 50 minutos de 1ª à 8ª séries.- Carga horária anual (em horas): 1ª à 4ª séries – 833h e 5ª à 8ª séries: 1000h- O recreio não está incluído na carga horária semanal.- Os temas transversais como saúde, sexualidade, vida familiar, ética, meio ambiente, trabalho, ciências e tecnologia, cultura e linguagem serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos das diversas áreas do conhecimento.- A Educação Física é oferecida no turno vespertino para os alunos de 5ª à 8ª séries.- Horário de entrada matutino: 7:30 saída: 12:00 horas/vespertino: 13:30 saída: 18:00 horas.- A informática é oferecida como enriquecimento curricular no turno vespertino para os alunos de 5ª à 8ª séries.									



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo II do Parecer nº 82/2001-CEDF

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO DOM CESAR				
Curso: Ensino Médio				
Turno: Matutino				
Módulo: 40 semanas				
Carga Horária: 3198 horas				
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	SÉRIE		
		1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	ÁREA DE LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS			
	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2
	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	1	1	1
	ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS			
	BIOLOGIA	3	3	3
	FÍSICA	2	2	2
	QUÍMICA	2	2	2
	MATEMÁTICA	5	5	5
	ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS			
	HISTÓRIA	3	3	3
	GEOGRAFIA	3	3	3
	PARTE DIVERSIFICADA	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS	2	2
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – ESPANHOL		1	1	1
SOCIOLOGIA		1	1	1
FILOSOFIA		1	1	1
TOTAL DE MÓDULO-AULA		32	32	32
CARGA HORÁRIA ANUAL (EM HORAS)		1066	1066	1066
Observações:				
<ul style="list-style-type: none">- A duração de cada módulo-aula será de 50 minutos.- O recreio não está incluído na carga horária semanal.- Os temas transversais como saúde, sexualidade, vida familiar, ética, meio ambiente, trabalho, ciências e tecnologia, cultura e linguagem serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos das diversas áreas do conhecimento.- A Educação Física é oferecida no turno vespertino para os alunos do Ensino Médio.- Horário de entrada matutino: 7:30 saída: 12:50 horas				